



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
09/09/2022  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação:

L. Andra M.A. Santos  
Secretaria de Administração  
e Finanças  
POB 217/2022

LEI Nº 1.070/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR IMÓVEL URBANO PARA FINS DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a alienar à pessoa da senhora **GREICIANE DE SOUSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3796038 3 Via PC/PA e do CPF/MF.756.734.792-04, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio s/nº, Bairro Centro, município de Concórdia do Pará, CEP-68.685-000, Estado do Pará; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 443,25 m<sup>2</sup>, (quatrocentos e quarenta três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias; localizado na Avenida Independência, s/nº, Bairro Centro, trecho compreendido entre as Ruas Floriano Peixoto e 13 de Maio, fundos projetado para a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, medindo de frente 10,00 m (dez metros), ao correr da Avenida Independência, lateral direita formada por 03 (três) elementos; o primeiro perpendicular a linha de frente medindo 26,30 m (vinte e seis metros e trinta centímetros), o segundo que se projeta para dentro do terreno com 0,85 cm (oitenta e cinco centímetros), e o terceiro perpendicular ao segundo com 19,70 m (dezenove metros e setenta centímetros), lateral esquerda com 46,00 m (quarenta e seis metros), linha travessão de fundos com 9,15 m (nove metros e quinze centímetros), parte integrante da Quadra 0130, lote 0061. BCI nº 435. Inscrição: 001.03.0130.0061.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

**PUBLICADO**  
09/09/2022  
Em Conformidade Com a Lei Municip  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicaçãr.

Elisandra M.A. Santos  
Sec. Mun. de Administração  
e Finanças  
POR 217/2022

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

**Art. 2º.** Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará – PA, 09 de Setembro de 2022

ELISANGELA  
PAIVA  
CELESTINO:57952  
680200  
Assinado de forma  
digital por  
ELISANGELA PAIVA  
CELESTINO:57952680  
200  
ELISANGELA PAIVA CELESTINO  
Prefeita Municipal



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará